Aprovo o presente Convite

[Assinatura Qualificada] Valentina Maria Azinheira Matoso

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Valentina Maria Azinheira Matoso
Dados: 2022.11.22 16:25:28 Z

A Administradora

(Valentina Matoso)

Consulta Prévia

N.º 2022/11

Aquisição de Serviços de Técnico Responsável pela Exploração de Instalações Elétricas e Manutenção Integrada do Posto de Transformação

Convite

DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Objeto do procedimento

O objeto do procedimento, com a referência Consulta Prévia n.º 2022/11, é a **Aquisição de Serviços de Técnico Responsável pela Exploração de Instalações Elétricas e Manutenção Integrada do Posto de Transformação**, para o período de 12 meses com a possibilidade de 2 renovações de igual período de tempo, conforme especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos anexo ao presente Convite.

II. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante, é a Universidade Aberta, sita na Rua da Escola Politécnica, 147, em Lisboa, com o telefone n.º 213 916 300 e o e-mail compras@uab.pt.

III. Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é da Senhora Administradora da Universidade Aberta, Dr.ª Valentina Maria Azinheira Matoso, nos termos do Despacho nº 6930/2020 de 06 de julho, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 129.

IV. Preço base

1. O preço base é de 7.950,00 € (sete mil novecentos e cinquenta euros), conforme consta do despacho de autorização de abertura do presente procedimento.
2. Aos valores determinados nos termos do número anterior, acresce o IVA devido à taxa legal em vigor.

IV. Fundamentação da escolha do procedimento

A presente Consulta Prévia fundamenta-se na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

V. Peças do procedimento

São peças do presente procedimento o Convite e o Caderno de Encargos, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP.

O caderno de encargos e respetivos anexos consubstanciam os aspetos essenciais das cláusulas contratuais do presente procedimento.

As peças do procedimento, disponibilizadas com o presente convite, podem ser consultadas na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas ACINGOV, através do endereço eletrónico www.acingov.pt.

VI. Prazo, modo e local de apresentação de proposta

i. Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, a proposta e os documentos que a acompanham deverão ser submetidos eletronicamente na plataforma Eletrónica

ACINGOV, no endereço www.acingov.pt até às **23H59 do 6.º dia corrido após o envio** do presente Convite, contados nos termos do disposto no artigo 470.º do CCP.

ii. A proposta formaliza-se mediante o envio através da plataforma indicada no ponto anterior, acompanhada da declaração Anexo I ao Código dos Contratos Públicos devidamente preenchida, sendo que ambos os documentos deverão ser remetidos em ficheiro eletrónico com aposição de assinatura digital de quem tenha competência para vincular o proponente.

iii. Qualquer documento entregue após a data e hora fixadas não é tido em consideração.

iv. Nos casos em que o certificado digital aposto nos ficheiros não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o candidato anexar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

VII. Esclarecimentos

Os esclarecimentos de que o concorrente careça relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, são solicitados através da plataforma, nos termos conjugados dos artigos 50.º e 116.º do CCP.

VIII. Erros e Omissões

O concorrente deve, até ao termo do prazo mencionado no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, apresentar lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos conjugados dos artigos 61.º e 116.º do CCP.

IX. Documentos que constituem a proposta

i. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (artigo 57.º/1/a);

ii. A proposta deve ser também instruída com os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (alínea b) do nº1 do artigo 57.ª do CCP);

iii. Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, como sejam alvarás, seguros legalmente exigidos e/ou certificações necessárias para a prestação de serviços;

iv. Indicação da validade da proposta pelo qual o concorrente se compromete a manter os preços durante a vigência do contrato, condições de garantia dos serviços fornecidos, de acordo com as datas indicadas no Convite e Caderno de Encargos;

v. O preenchimento obrigatório do Anexo A – Proposta, com indicação do seguinte:

 a. O valor para o Técnico Responsável pela Exploração de Instalações Elétricas de dois (2) edifícios;

 b. O valor para o Serviço de Manutenção Integrada de um (1) Posto de Transformação;

 c. Os valores devem ser em algarismos, por extenso e em Euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal;

 O valor do IVA é indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;

 d. Os preços indicados incluem sempre todos os encargos inerentes ao fornecimento, incluindo fornecimento e transporte dos bens, e serviços associados.

vi. Conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

vii. Cópia da Certidão permanente ou código de acesso para consulta;

viii. Os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente e individualmente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;

ix. Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida na alínea i) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

X. Prazo de manutenção da proposta

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período mínimo de 66 dias contados da data do termo do prazo para apresentação das propostas.

XI. Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes

XII. Adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada ao concorrente através da plataforma eletrónica ACINGOV. Juntamente com a notificação da decisão, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do exigido no ponto XIV.

XIII. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, segundo o critério referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, tendo em conta que as peças do procedimento definem todas as condições dos serviços a contratualizar.
2. Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que deve obedecer às regras procedimentais infra, procedendo-se, sempre que haja esta necessidade, à ordenação das propostas sucessivamente pela aplicação deste critério de desempate:

 i. O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;

 ii. Em sede do relatório preliminar consta a referência aos lotes, se for o caso, bem como aos concorrentes e preços das propostas, com notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e metodologia, cumpridora dos n.ºs iii) a vi) infra;
 iii. O sorteio é público e presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entendam, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no procedimento;
 iv. Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos membros do júri e representantes dos concorrentes presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente;
 v. O sorteio é, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia notificado, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação e decorridas que sejam 24 horas corridas da mesma, a ter lugar na sala de reuniões da Administração;

vi. O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo "sorteio de bolas", nos termos da metodologia infra:

a. São colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bolas branca e preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o conteúdo;
b. O n.º de bolas inserido é correspondente ao n.º de propostas a desempatar, incluindo, como regra, sempre, as bolas branca e preta;
c. Para efeitos da extração das bolas, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das propostas;
d. Cada concorrente tem direito a extrair uma bola, cumprindo aos membros do júri garantir tal, sendo que na ausência, ou recusa, do representante de qualquer concorrente, cumpre ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;
e. Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas tem a seguinte valoração: 1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca; 2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta; 3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola azul;
f. Para efeitos do disposto em b., caso o n.º de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a branca e a preta;
g. Para efeitos do disposto em e., caso o n.º de propostas a desempatar seja superior a 5, cumpre ao júri, definir, no relatório preliminar, o posicionamento subsequente à 5.ª Posição em função da seriação de extração da cor das bolas [ex.: "6.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola (mencionar a cor)", adotando-se idêntica metodologia sucessiva, em função do n.º de bolas de cor inseridas no saco para efeitos do sorteio];

vii. Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.

XVI. Análise e avaliação da proposta para adjudicação

A proposta deve:

• Observar as formalidades do modo de apresentação definidas neste Convite com observância das disposições legais previstas no CCP;

• Integrar todos os documentos exigidos no presente Convite, solicitados nos termos do artigo 57.º do CCP.

A proposta não deve:

• Apresentar atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar;

• Apresentar preço superior ao preço base;

• Ser apresentada fora do termo fixado para a sua apresentação.

XIV. Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da intenção de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II do CCP, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º, designadamente: certificado de registo criminal de pessoas singulares ou, tratando-se de pessoas coletivas, da empresa e dos titulares em efetividade de funções dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência; comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado; comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social devidas ao Estado; certidão permanente do registo comercial;
3. Outros documentos necessários à celebração do contrato, caso existam;
4. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
5. A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresente os documentos de habilitação exigidos dentro dos prazos fixados.

XV. Celebração do contrato

Para o presente procedimento é exigida a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.

XVI. Prestação de caução

Não é exigível caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XVII. Disposições finais

Em anexo ao presente convite segue o respetivo caderno de encargos.

Não será aceite proposta condicionada.

Não será aceite proposta que altere o Caderno de Encargos

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo caderno de encargos aplicam-se as

disposições constantes no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atualmente em vigor através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como as disposições legais aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º